Registro Nº
76202
14/10/2026

Protocolo nº 82299 de 16/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76202 em 14/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 121 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE
10 DE SETEMBRO DE 2026

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, dando cumprimento ao disposto contido na letra "a" do art. 20 do Estatuto Social, os associados da ELASE Clube Social e Desportivo, situada na Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, nesta cidade de Florianópolis/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em segunda convocação, às 19:00h. Na forma estatutária, verificando haver quórum para deliberação pela aposição de assinaturas no Livro de Presença, instalou a AGE o Presidente da Diretoria Executiva da ELASE, Sr. Santiago Ocampo Fernandez, dando as boas-vindas aos presentes. O Sr. Santiago Ocampo Fernandez abriu os trabalhos, procedendo a leitura do Edital de Convocação o qual tem a seguinte ordem do dia: Alterações Estatutárias. Item 1 – Adequação dos Estatutos Sociais com a finalidade de prever a participação de atletas nos colegiados de direção da ELASE, em atendimento ao artigo 14 da Portaria ME nº 115/2018 do Ministério de Esportes. Item 2 – Outras alterações: direitos e deveres dos associados fundadores, contribuintes, funcionários da ELASE, dependentes (netos) e ajustes gerais. Em seguida, submeteu à escolha dos presentes à presidência da AGE recaindo no Presidente do Conselho Deliberativo da ELASE, associado Agostinho José Coan. O Sr. Agostinho José Coan assumiu a presidência da AGE e ato contínuo, convidou-me, Adriana Helena Gonçalves Martins, para secretariar a AGE. Após, o Presidente da AGE solicitou-me que apresentasse em forma de slides as alterações estatutárias propostas. As alterações estatutárias submetidas à apreciação da assembleia são as seguintes: **Art. 7º** - o parágrafo segundo passa a ter a proposta da seguinte redação: Os associados fundadores ou a eles equiparados que se desligarem da ELASE, ao retornarem ao quadro social permanecerão na mesma categoria de associados, entretanto para exercerem os direitos das letras "b" e "c" do Art. 15 deverão retornar com no mínimo 12 (doze) meses anteriores a data da AGO, prevista para as eleições, conforme estabelecido na letra "b" do Art. 19. **Art. 9º** - está sendo proposta a inclusão do parágrafo único com a seguinte redação: Enquadram-se ainda como associados contribuintes, os funcionários da ELASE Clube Social e Desportivo, gozando dos mesmos direitos e deveres destes, exceto se indicado de outra forma neste Estatuto, e que sejam associados do Clube e não estejam enquadrados em outras categorias que não a de contribuintes. **Art. 11 –** proposta: o parágrafo único passa a ser denominado parágrafo primeiro e é inserido o parágrafo segundo com a seguinte redação: Enquadram-se ainda na categoria de dependentes, netos com idade até 14 anos, de associados titulares, independentes de seus pais serem ou não associados da ELASE. **Art. 15 –** letra "b" – a antiga letra "b" foi desmembrada em duas outras com as seguintes novas redações: letra "b" - Votar para os cargos eletivos da ELASE e letra "c" - Ser votado para os cargos eletivos da ELASE. Demais letras do artigo serão renumeradas. Ainda no artigo 15, os parágrafos primeiro e segundo sofreram mudanças cujas novas redações são as seguintes: parágrafo primeiro - Os associados das categorias contribuintes, exceto aqueles que se enquadram nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste artigo, remidos, dependentes, atletas e acadêmicos não gozam dos direitos previstos nas letras "b", "c" e "d". Novo parágrafo segundo: Os associados contribuintes que tenham completado 10 (dez) anos ininterruptos, no mês anterior ao da realização das assembleias gerais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias e estejam em dia com seus deveres estatutários, gozam de todos os direitos previstos neste artigo, inclusive os relativos às letras "b", "c" e "d". Foi acrescentado ainda no artigo 15 o parágrafo terceiro, cujo texto proposto é: Os funcionários da ELASE Clube Social e Desportivo, enquadrados no Parágrafo Único do Art. 9º como associados contribuintes, gozam, também, de todos os direitos previstos neste artigo, inclusive os relativos às letras "b", "c" e "d", à exceção de que para exercer o direito "a ser votado" (letra "c") deverão, antes do início do processo eleitoral do Clube, solicitar sua demissão do quadro de funcionários da ELASE. **Art. 16 –** foi proposta a seguinte alteração de texto da letra "b": Manter em dia as contribuições que forem estipuladas pela Diretoria Executiva, sujeitando-se às sanções impostas no Regimento Interno por inadimplência. Os funcionários da ELASE Clube Social e Desportivo, enquadrados no Parágrafo Único do Art. 9º como

Protocolo nº 82299 de 16/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76202 em 14/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 121 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

associados contribuintes, poderão gozar de benefícios relativos as suas contribuições desde que estes benefícios estejam previstos em acordo coletivo entre o Clube e os funcionários. **Art. 18** – Novo texto proposto: A AG é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e se constitui no órgão máximo de deliberação, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta (metade mais um) de votos dos associados fundadores, inclusive os que a eles se equipararem, beneméritos e contribuintes que se enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, presentes, exceto nos casos previstos no parágrafo único do Art. 20, não sendo permitido o voto por procuração. **Art. 19** – Novos textos propostos para letra "a" e o parágrafo único. Letra "a" - Na segunda quinzena de abril, discutir e aprovar o relatório das principais ações e a gestão financeira da DE, incluído na gestão financeira o balanço patrimonial, relativo ao ano fiscal anterior. O ano fiscal da ELASE corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Parágrafo único: Após aprovados em AGO, o relatório das principais ações e a gestão financeira serão publicados no site da ELASE para que todos os associados tomem conhecimento. **Art. 21** – Novo texto proposto para este artigo - O CD é o órgão responsável pela definição das diretrizes e das políticas básicas de atuação da ELASE e será composto por 07 (sete) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os associados fundadores, inclusive os que a eles se equipararem, beneméritos e contribuintes que se enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, em pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 22** - Novo texto proposto para este artigo: O CD reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de abril de cada ano para analisar e emitir parecer sobre o relatório das principais ações e a gestão financeira da DE encerrados em 31 de dezembro do ano anterior; e na primeira quinzena de novembro para analisar e emitir parecer sobre o plano de ação e orçamento anuais do ano seguinte, submetendo-os à aprovação da AGO e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se Ata da reunião. **Art. 24** - Novo texto proposto para letra "f" deste artigo - f) Emitir parecer sobre o relatório das principais ações e a gestão financeira da DE na primeira quinzena de abril, submetendo-os à aprovação da AGO. **Art. 25** – Novo texto proposto para o caput deste artigo - A DE é o órgão, através do qual se opera a administração da ELASE, e será constituída pelos, Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos associados fundadores, inclusive os que a eles se equipararem, beneméritos e contribuintes que se enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, em pleno gozo de seus direitos sociais, composta ainda, pelas seguintes Diretorias, cujos titulares são de livre escolha do Presidente, pertencentes ao quadro social da ELASE. **Art. 27** – Novo texto proposto para letra "c" deste artigo: c) Encaminhar o relatório das principais ações da DE no exercício anterior para apreciação do CD até 31 de março. **Art. 28** - Novo texto proposto para letra "e" deste artigo: e) Coordenar a elaboração do relatório das principais ações e a gestão financeira da DE do exercício findo, submetendo-os à apreciação do CD. **Art. 30** – Novo texto proposto para letra "g" deste artigo: g) Elaborar o relatório das principais ações e a gestão financeira da DE. Proposta de inserção da letra "j": Elaborar o relatório das principais ações da sua Diretoria, de forma detalhada, que ficará disponível para consulta. **Arts. 31 e 33** - Proposta de inserção da letra "e": Elaborar o relatório das principais ações da sua Diretoria, de forma detalhada, que ficará disponível para consulta. **Art. 32** - Proposta de inserção da letra "f": Elaborar o relatório das principais ações da sua Diretoria, de forma detalhada, que ficará disponível para consulta. **Art. 34** - Novo texto proposto para o caput deste artigo: O CF é o órgão incumbido de fiscalizar o cumprimento das atividades econômicas e financeiras da ELASE e será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os associados fundadores, inclusive os que a eles se equipararem, beneméritos e contribuintes que se enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, em pleno gozo de seus direitos sociais, na forma estabelecida neste Estatuto. **Art. 38** – O parágrafo único passa a ser parágrafo segundo e o novo parágrafo primeiro tem a seguinte redação proposta: Parágrafo Primeiro: O candidato não poderá concorrer simultaneamente aos cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. **Art. 39** – Proposta de mudança para as letras "a" (Poderão participar das eleições como candidatos, associados fundadores, inclusive os que a eles se equiparem, beneméritos e contribuintes que se enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, em pleno gozo de seus direitos sociais); "b" (O colégio eleitoral será composto pelos associados fundadores, inclusive os que a eles se equiparem, beneméritos e contribuintes que se

Protocolo nº 82299 de 16/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76202 em 14/10/2026 e averbado no registro primitivo nº 121 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

enquadrem nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 15, em pleno gozo de seus direitos sociais); e "i" (Encerrado o processo de votação, de imediato a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos, permitindo acesso aos candidatos para acompanharem a apuração). **Art. 40** – Proposta de novo texto para este artigo: A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e a escrituração contábil deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das principais ações e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. Ao final da leitura de todos os artigos, o Presidente da AGE colocou em votação as alterações propostas e por unanimidade estas foram aprovadas. Não havendo mais manifestação por parte dos presentes, o Presidente da AGE deu por encerrada a assembleia, informando que toda documentação citada se encontra arquivada na ELASE. Esta ata vai por mim e pelo Presidente da AGE assinada.

Florianópolis, 10 de setembro de 2026.

Agostinho José Coan
Presidente

Adriana Helena Gonçalves Martins
Secretária

Mariano Martorano Menegotto
OAB/SC 15.773